

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 31/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento  
aos usuários oriundos dos municípios consorciados a  
CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITDA  
CONTRATO Nº 46 /2022



000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 33/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	09/02/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	23.010,4500	276.125,40
<b>Preço Total:</b>					<b>276.125,40</b>

Pato Branco/PR, 09 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 31/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 09/02/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 276.125,40

Total Geral: R\$ 276.125,40

Pato Branco/PR, 09 de Fevereiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:0658294598  
0

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

02004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 31/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 276.125,40
			Total Entidade: R\$ 276.125,40
			Total Entidade: R\$ 276.125,40

Pato Branco / PR, 09 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânea Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR  
CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68  
e-mail: [ligiacarladaacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladaacosta@hotmail.com)  
FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942

000006

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

Telefones: (46) 3533-2038 - (46) 99112-0942

e-mail: [ligiacarladaacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladaacosta@hotmail.com)

Endereço Comercial: Av. XV de Novembro, 305 - 85570.000 - São João - PR

C.N.P.J: 07.352.449/0001-68 - Inscr. Municipal: 7757.

Cooperativa Sicoob. - Ag: 4390 - Conta Corrente n.º 2.676-0.

Profissional que executará os serviços: Pacifico Borges de Oliveira.

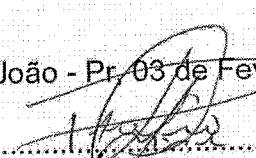
Nº conselho da categoria do profissional que executará os serviços: .....

Procedimentos: Ótica

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta-feira: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.  
Sábado: das 8:00 às 12:00 horas.

São João - Pr 03 de Fevereiro de 2022.

  
.....  
PAIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
RG: 5.504.819-3-SSP/PR  
CPF Nº 971.284.069-72  
ADMINISTRADOR

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR 000007  
CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68  
e-mail: [ligiacarladaacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladaacosta@hotmail.com)  
FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
	Atendimento em Ótica

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

São João - PR

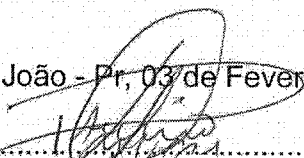
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta-feira: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.  
Sábado: das 8:00 às 12:00 horas.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Pacifico Borges de Oliveira & Cia Ltda (Ótica Pisma) - AV XV de Novembro, 305 - 85570-000 - São João - PR-

São João - Pr, 03 de Fevereiro de 2022.

  
PAIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
RG: 5.504.819-3-SSP/PR  
CPF Nº 971.284.069-72  
ADMINISTRADOR

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR**  
**CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68**  
**e-mail: [ligiacarladacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladacosta@hotmail.com)**  
**FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942**

000008

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO**

<b>ÓRTESES OCULARES</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE/ MENSAL</b>
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	154,83	20
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	202,30	15
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00	324,30	10
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00.	406,30	5



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR  
CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68  
e-mail: [ligiacarladacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladacosta@hotmail.com)  
FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942

000009

	VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.		
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	196,63	25
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	222,97	30

São João - Pr, 03 de Fevereiro de 2022.



PAIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
RG: 5.504.819-3-SSP/PR  
CPF Nº 971.284.069-72  
ADMINISTRADOR

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR 000010  
CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68  
e-mail: [ligiacarladaacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladaacosta@hotmail.com)  
FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942

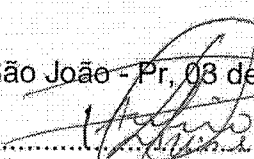
### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João - Pr, 03 de Fevereiro de 2022.

  
.....  
PAIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
RG: 5.504.819-3-SSP/PR  
CPF Nº 971.284.069-72  
ADMINISTRADOR

000011

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

02/02/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**

**Dados Preenchidos**

Número CNES 2821591

Município 412480

CNPJ 07352449000168

Nome Fantasia OTICA PRISMA

Nome Empresarial PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.352.449/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTICA PRISMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-03 - Reparação de relógios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ORG.CONTSANTIAGO@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 3533-8600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 16:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01.**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68.**

Página 01

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê - Paraná, nascido em 08 de Junho de 1.974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº5.504.819-3, expedida em 06 de Outubro de 1.988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº971.284.069-72.
2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João - Paraná, nascida em 26 de Setembro de 1.984, empresária, residente e domiciliada na Avenida 14 de dezembro nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº9.364.929-0, expedida em 21 de Agosto de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº053.977.279-89.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sede na Avenida XV de novembro nº 290, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.352.449/0001-68, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 26 de Abril de 2005, NIRE nº41205458932, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da empresa de Avenida XV de novembro nº 290, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, passa a ser **Avenida XV de novembro nº 298, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná.**

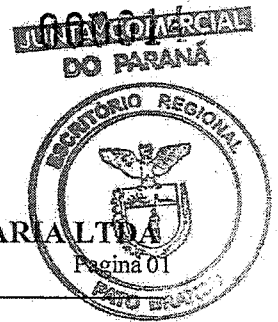
2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê - Paraná, nascido em 08 de Junho de 1.974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº5.504.819-3, expedida em 06 de Outubro de 1.988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº971.284.069-72.

*Ligia Carla da Costa*





**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê - Paraná, nascido em 08 de Junho de 1.974, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu de Ramos 139, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, portador da C.I. RG nº5.504.819-3, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº971.284.069-72.
2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João - Paraná, nascida em 26 de Setembro de 1.984, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes 396, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, portadora da C.I. RG nº9.364.929-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº053.977.279-89, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresaria limitada, regida conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. XV de novembro 290, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João, Estado do Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é comércio varejista de produtos de ótica, artigos para presentes, jóias, relógios e bijouterias, e serviços de relojoaria.

4ª - O Capital Social é de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma: **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA** 10.000,00 (dez mil) cotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais); **LIGIA CARLA DA COSTA** 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2005, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

8ª - A sociedade será administrada pelo sócio **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administrador e Empresário, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no Inciso I artigo 2º, da Lei Federal nº9.841 de 05 de Outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 07 de Abril de 2005.

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**

**LIGIA CARLA DA COSTA**

Testemunhas:

**MIGUEL SIBERT**  
RG Nº 4.418.345-5-Pr.  
CPF Nº 624.312.509-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**MARCEL RODRIGO HARTMANN**  
RG Nº 7.501.469-4-Pr.  
CPF Nº 024.850.769-95

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2005  
SOB NÚMERO: 41.205.458.932  
Protocolo: 05/129362-5

PACIFICO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2005  
SOB NÚMERO: 2005.1293633  
Protocolo: 05/129363-3

Empresa: 41.205.458.932  
PACIFICO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01.**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68.**

Pagina 02

2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João — Paraná, nascida em 26 de Setembro de 1.984, empresária, residente e domiciliada na Avenida 14 de dezembro nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº9.364.929-0, expedida em 21 de Agosto de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº053.977.279-89.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Avenida XV de novembro 298, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é comércio varejista de produtos de ótica, artigos para presentes, jóias, relógios e bijouterias, e serviços de relojoaria.

4ª - O Capital Social é de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma: **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA** 10.000,00 (dez mil) cotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais); **LIGIA CARLA DA COSTA** 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

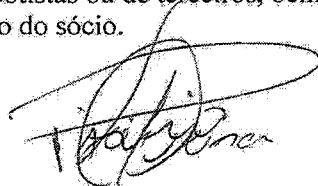
5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2005, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pelo sócio **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Ligia Carla da Costa



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01.**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68.**

Página 03

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - As sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administrador e Empresário, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

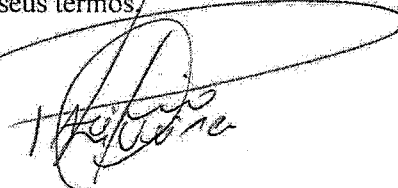
15ª - A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

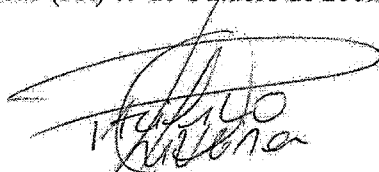
E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

*Biga Colodoste*



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01.**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68.**

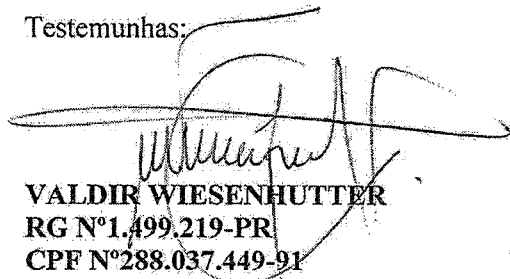
São João (PR) 09 de Outubro de 2009.



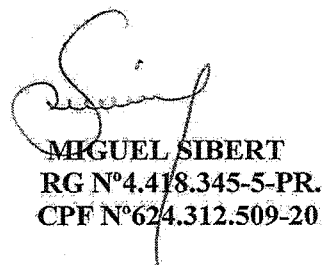
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**

*Ligia Carla da Costa*  
**LIGIA CARLA DA COSTA**

Testemunhas:



**VALDIR WIESENHUTTER**  
**RG Nº 1.499.219-PR**  
**CPF Nº 288.037.449-91**



**MIGUEL SIBERT**  
**RG Nº 4.418.345-5-PR.**  
**CPF Nº 624.312.509-20**



*Mari Lazzari*  
**Mari Lazzari**  
**RG 4.359.742-6**  
**RELATORA**

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

Página 01

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê – Paraná, nascido em 08 de junho de 1974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570.000 portador do C. I. RG nº 5.504.819-3, expedida em 06 de outubro de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 971.284.069-72.
2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 26 de setembro de 1984, empresária, residente e domiciliada na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 9.364.929-0, expedida em 21 de agosto de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 053.977.279-89.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 298, Centro, CEP 85.570.000 na cidade de São João, - Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de abril de 2005, sob o NIRE 41205458932 e última alteração contratual de 16 de outubro de 2009 sob nº 20096561297, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da empresa que era na Avenida XV de novembro, nº 298, centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná, passa a ser na **Avenida XV de novembro, nº 305, centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná.**

2ª. O objeto social da empresa que era: Comércio Varejista de produtos de ótica, artigos para presentes, joias, relógios e bijuterias, e serviços de relojoaria.

**Passa a ser:**

- Comércio varejista de artigos de óptica (4774-1/00);
- Reparação de relógios (9529-1/03);
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (4783-1/02);
- Comércio varejista de artigos de joalheria (4783-1/01);
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- Comércio varejista de móveis (4754-7/01);
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:31 SOB Nº 20173934021.  
 PROTOCOLO: 173934021 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702537133. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

Página 02

3ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

4ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº: 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê – Paraná, nascido em 08 de junho de 1974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570.000 portador do C. I. RG nº 5.504.819-3, expedida em 06 de outubro de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 971.284.069-72.
2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 26 de setembro de 1984, empresária, residente e domiciliada na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 9.364.929-0, expedida em 21 de agosto de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 053.977.279-89.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:31 SOB Nº 20173934021.  
 PROTOCOLO: 173934021 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702537133. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

Pagina 03

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 305, Centro, CEP 85.570.000 na cidade de São João, - Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de abril de 2005, sob o NIRE 41205458932 e última alteração contratual de 16 de outubro de 2009 sob nº 20096561297.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 305, Centro, CEP 85.570-000, no município de São João - Paraná.**

3ª. O Objeto social da empresa é:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA (4774-1/00); REPARAÇÃO DE RELOGIOS (9529-1/03); COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (4789-0/01); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA (4783-1/02); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA (4783-1/01); COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (4763-6/01); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (4763-6/02); COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (4754-7/01); COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (4753-9/00).

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA	50,00	10.000	10.000,00
LIGIA CARLA DA COSTA	50,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em data de 01 de maio de 2005, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:31 SOB Nº 20173934021.  
 PROTOCOLO: 173934021 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702537133. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

Pagina 04

direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições do sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:31 SOB Nº 20173934021.  
PROTOCOLO: 173934021 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702537133. NIRE: 41205458932.  
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº: 41205458932**

Página 05

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual de consolidação, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 28 de junho de 2017.

  
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**

  
**LIGIA CARLA DA COSTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:31 SOB Nº 20173934021.  
PROTOCOLO: 173934021 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702537133. NIRE: 41205458932.  
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº 41205458932**

Pagina 01

- Burgos*
1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê – Paraná, nascido em 08 de junho de 1974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570.000 portador do C. I. RG nº 5.504.819-3, expedida em 06 de outubro de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 971.284.069-72.
  2. **LIGIA CARLA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de São João – Paraná, nascida em 26 de setembro de 1984, empresária, residente e domiciliada na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C. I. RG nº 9.364.929-0, expedida em 21 de agosto de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 053.977.279-89.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 305, Centro, CEP 85.570.000 na cidade de São João, - Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de abril de 2005, sob o NIRE 41205458932 e última alteração contratual de 06 de julho de 2017 sob nº 20173934021, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Retira – se da sociedade a sócia **LIGIA CARLA DA COSTA**, que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 10.000 (dez mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 10.000 (dez mil reais) para o sócio remanescente **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, neste ato em moeda corrente do País;

**Parágrafo Único:** O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre o sócio:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA	100,00	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
 PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905651000. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº 41205458932**

Página 02

2ª. A sociedade que gira sob nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, passa a denominar-se a partir desta data **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**.

3ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE: 41205458932**

1. **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Verê – Paraná, nascido em 08 de junho de 1974, empresário, residente e domiciliado na Avenida 14 de dezembro, nº 83, Bairro Parque Campestre, Apartamento 01, na cidade de São João – Paraná, CEP 85.570.000 portador do C. I. RG nº 5.504.819-3, expedida em 06 de outubro de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 971.284.069-72.

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 305, Centro, CEP 85.570.000 na cidade de São João, – Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26 de abril de 2005, sob o NIRE 41205458932 e última alteração contratual de 06 de julho de 2017 sob nº 20173934021.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**.

2ª. A sociedade tem sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 305, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná**.

3ª. O Objeto social da empresa é:  
 Comércio varejista de artigos de óptica (4774-1/00);  
 Reparação de relógios (9529-1/03);  
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01);

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
 PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905651000. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº 41205458932**

Pagina 03

Comércio varejista de artigos de relojoaria (4783-1/02);  
 Comércio varejista de artigos de joalheria (4783-1/01);  
 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01);  
 Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);  
 Comércio varejista de móveis (4754-7/01);  
 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 01 de maio de 2005, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
 PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905651000. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº 41205458932**

Página 04

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** O sócio deliberará na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
 PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905651000. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ Nº 07.352.449/0001-68  
 NIRE Nº 41205458932

Página 05

apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. O sócio poderá retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

14ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
 PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905651000. NIRE: 41205458932.  
 PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 07.352.449/0001-68**  
**NIRE Nº 41205458932**

Página 06

16ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 03 de dezembro de 2019.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pacífico Borges de Oliveira".

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ligia Carla da Costa".

**LIGIA CARLA DA COSTA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905651000. NIRE: 41205458932.  
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000031

**C TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO


Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabelão  
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR  
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: 5L7EMw4csYnNMxL-PhatX-VU9PF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**. Dou fe Custas: R\$8,41 (VRC 43,60); Funrejus: R\$2,10; Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,25; FADEP: R\$0,42.

São João-Paraná, 04 de dezembro de 2019.

Em Test: *[Assinatura]* da Verdadeira  
**RAFAELA APARECIDA VAZ** - Escrevente substituta



**C TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabelão  
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR  
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: YL718.5w5EHyy9uY-MRyp8-PXHFN  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LIGIA CARLA DA COSTA**. Dou fe Custas: R\$8,41 (VRC 43,60); Funrejus: R\$2,10; Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,25; FADEP: R\$0,42.

São João-Paraná, 04 de dezembro de 2019.

Em Test: *[Assinatura]* da Verdadeira  
**RAFAELA APARECIDA VAZ** - Escrevente substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 15:52 SOB Nº 20197403506.  
PROTOCOLO: 197403506 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905651000. NIRE: 41205458932.  
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



000032

Número  
**971.284.069-72**

Nome  
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**08/06/1974**

CÓDIGO DE CONTROLE  
E52C.B189.77B0.D868

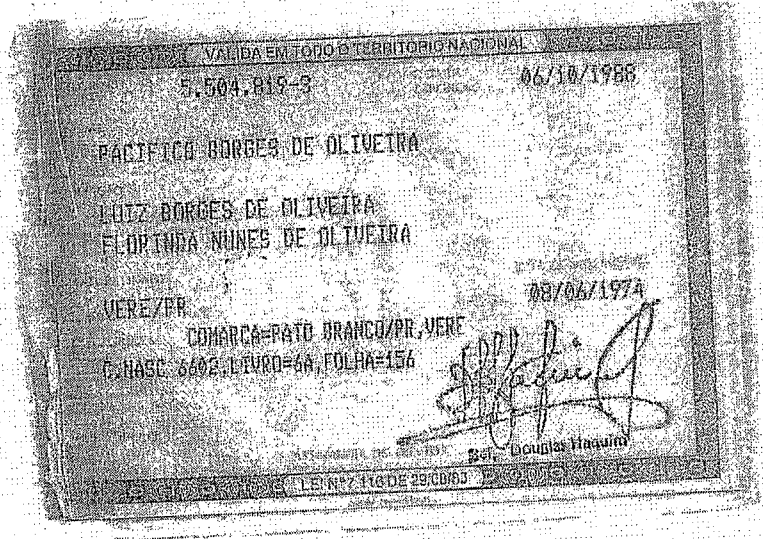


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:14:36 do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



000033



000034



Governo Municipal 2021/2024

# Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

## ALVARA nº 033/2005

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº 57/2022 de 01 de Fevereiro de 2022 concede alvará de licença para localização:

Nome: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.352.449/0001-68

Localização: AV XV DE NOVEMBRO, 305 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

9529-1/03 - Reparação de relógios.

4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria.

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria.

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações	Inscrição Municipal 7757
Código de autenticação: 9ZTMH2BE2J4X28Q397	
Emitido em 04/02/2022	Válido até 05/05/2022
<p>O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.          2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.          3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.          IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	
<p><b>MARIVANO VISSOTO</b>          Fiscal do Município de São João - 2021/2024          DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</p>	
<p>46 3533-8300   www.saojoao.pr.gov.br   Avenida XV de Novembro 160   Centro   CEP 85570-000   São João   Paraná</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária



000035

**Nº Licença: 028/2022**

Contribuinte: OTICA PRISMA

Razão Social: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 07.352.449/0001-68

IE:

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, - CENTRO

Área: ,00 m<sup>2</sup>

CNAE: 4649-4/10-COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS;

LICENCIADO EM

04/02/2022

VÁLIDO ATÉ

04/02/2023

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

**CLÁUDIA M. ROSSINI**  
Vigilância Sanitária  
RG 371.808-9  
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.352.449/0001-68

**Razão Social:** PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 305 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

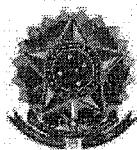
**Validade:** 21/01/2022 a 19/02/2022

**Certificação Número:** 2022012103511443554340

Informação obtida em 03/02/2022 16:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000037



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**  
**CNPJ: 07.352.449/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

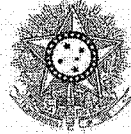
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:39 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **9466.E2CF.86FF.8739**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.352.449/0001-68  
Certidão nº: 4384416/2022  
Expedição: 03/02/2022, às 16:27:48  
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.352.449/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000039

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026032729-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.352.449/0001-68**  
Nome: **PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 07.352.449/0001-68  
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 2 de Fevereiro de 2022



Marcos Andre Boccardi  
Distribuidor

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505





000641



Governo Municipal - 2021/2024

# Governo Municipal

Adm 2021/2024  
São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

## CERTIDÃO NEGATIVA

249/2022

**IMPORANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFHTJ4X28RQ9F

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7757	07.352.449/0001-68		033

### CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de óptica, Reparação de relógios, Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

### ENDEREÇO

AV XV DE NOVENBRO, 305 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 07 de Fevereiro de 2022



000042

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.352.449/0001-68  
 Número de Ordem do Livro: 16

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA
NIRE	41205458932
CNPJ	07.352.449/0001-68
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/04/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5481

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5481
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

## BALANÇO PATRIMONIAL



000043

Entidade: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.352.449/0001-68  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 65.957,65	R\$ 134.658,28
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 64.823,35	R\$ 118.739,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 13.091,29	R\$ 78.415,33
CAIXA		R\$ 10.694,62	R\$ 67.996,53
CAIXA GERAL		R\$ 10.694,62	R\$ 67.996,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.396,67	R\$ 8.418,80
BANCO DO SICOOB		R\$ 2.396,67	R\$ 8.418,80
ESTOQUE		R\$ 51.732,06	R\$ 42.324,25
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 51.732,06	R\$ 42.324,25
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 51.732,06	R\$ 42.324,25
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 1.134,30	R\$ 15.918,70
INVESTIMENTOS		R\$ 862,82	R\$ 11.269,02
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 862,82	R\$ 11.269,02
COTAS PARTES SICOOB		R\$ 862,82	R\$ 11.269,02
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 271,48	R\$ 4.649,68
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 5.440,00	R\$ 10.090,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.440,00	R\$ 10.090,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (8.168,52)	R\$ (8.440,32)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (5.168,52)	R\$ (5.440,32)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (3.000,00)	R\$ (3.000,00)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 65.957,65	R\$ 134.658,28
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 5.348,30	R\$ 35.978,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.583,13	R\$ 34.720,29
EMPRESTIMOS		R\$ 4.583,13	R\$ 34.720,29
EMPRESTIMO BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO DEVEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. D. BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 472,43	R\$ 796,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 472,43	R\$ 796,22
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 472,43	R\$ 796,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 292,74	R\$ 461,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 292,74	R\$ 461,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 292,74	R\$ 353,98
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 107,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 60.609,35	R\$ 98.679,81
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 40.609,35	R\$ 78.679,81
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 40.609,35	R\$ 78.679,81
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 40.609,35	R\$ 78.679,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.73.2E.29.8E.0C.0C.AB.AA.CE.EA.1D.42.CA.A5.7E.D8.15.99.50-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000044

Entidade: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.352.449/0001-68  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 169.723,00	R\$ 170.754,64
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIA		R\$ 160.691,00	R\$ 169.404,64
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 160.691,00	R\$ 169.404,64
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 9.032,00	R\$ 11.350,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.032,00	R\$ 11.350,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ (4.787,66)	R\$ (4.877,26)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.787,66)	R\$ (4.877,26)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (4.787,66)	R\$ (4.877,26)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 164.935,34	R\$ 165.677,58
(-) CMV		R\$ (58.864,35)	R\$ (38.699,38)
(-) ESTOQUE NO FINAL		R\$ 51.870,87	R\$ 42.735,95
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (55.746,11)	R\$ (51.732,06)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (54.850,30)	R\$ (29.883,07)
ENTRADAS DE MERCADORIAS POR BONIFICAÇÃO		R\$ 61,19	R\$ 179,80
LUCRO BRUTO		R\$ 106.070,99	R\$ 127.178,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (98.268,76)	R\$ (85.826,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (58.549,33)	R\$ (34.281,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.542,87)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (58.549,33)	R\$ (25.080,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (659,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (39.719,43)	R\$ (51.544,50)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (91,88)	R\$ (94,37)
(-) ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS		R\$ (228,10)	R\$ (63,67)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.001,06)	R\$ (2.162,47)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (139,48)	R\$ (585,07)
(-) TELEFONE		R\$ (897,22)	R\$ (951,14)
(-) MATERIAL DE USO, EXPEDIENTE E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (356,74)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (5.375,00)	R\$ (5.850,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (844,08)	R\$ (271,80)
(-) MONITORAMENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA		R\$ (1.210,00)	R\$ (1.315,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (362,77)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) PROPAGANDAS E PUBLICIDADE		R\$ (3.480,00)	R\$ (4.230,00)
(-) ASSOCIAÇÕES		R\$ (1.116,49)	R\$ (1.509,10)
(-) ALUGUEL SALA COMERCIAL		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.400,00)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (843,95)	R\$ (9.254,95)
(-) FRETES		R\$ (240,00)	R\$ (0,00)
(-) LICENÇA DE USO DE SISTEMA		R\$ (1.577,96)	R\$ (1.686,98)
(-) DOAÇÕES		R\$ (560,00)	R\$ (80,00)
(-) INTERNET E SUAS MANUTENÇÕES		R\$ (445,80)	R\$ (2.322,90)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)	R\$ (175,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (5.750,64)	R\$ (6.135,31)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.003,29)	R\$ (3.281,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.003,29)	R\$ (3.281,13)
(-) I.O.F		R\$ (316,58)	R\$ (291,14)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (2.017,97)	R\$ (3.396,19)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 231,26	R\$ 406,20
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.798,94	R\$ 38.070,46
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 4.798,94	R\$ 38.070,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.798,94	R\$ 38.070,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.73.2E.29.8E.0C.0C.AB.AA.CE.EA.1D.42.CA.A5.7E.D8.15.99.50-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNP 07.352.449/0001-68  
 Número de Ordem do Livro: 16

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RESERVA		
Saldo Inicial em 01.01.2020	20.000,00	40.609,35		0,00	60.609,35
Lucro Líquido		38.070,46		(-38.070,46)	0,00
Resultado do Exercício				38.070,46	38.070,46
Saldo Final em 31.12.2020	20.000,00	78.679,81		0,00	98.679,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.73.2E.29.8E.0C.AB.AA.CE.EA.1D.42.CA.A5.7E.D8.15.99.50-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 8.0.5 do Visualizador

000046

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA FEDERAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Pacifico Borges de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5.504.819-3 06/10/1988

PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA

LUIZ BORGES DE OLIVEIRA  
FLORINDA NUNES DE OLIVEIRA

VERE/PR 08/06/1974

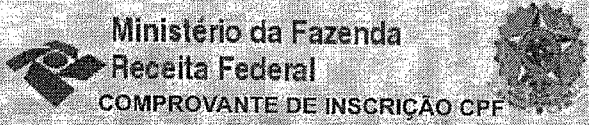
COMARCA=PATO BRANCO/PR,VERE

C.NASC. 6602.LIVRO=6A.FOLHA=156



Dr. Douglas Magalhães

LEI Nº 416 DE 29/08/63



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

000047

Número  
**971.284.069-72**

Nome  
**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**08/06/1974**

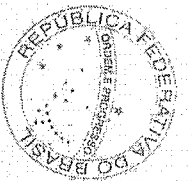
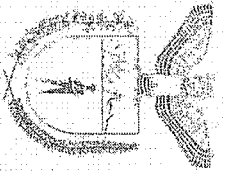
**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**E52C.B189.77B0.D868**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:14:36 do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

8490000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino  
Av. Tupi, 2240 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo  
Entidade Mantenedora  
Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Res. Nº 2.105/01 - DOE 04/10/01

Reconhecimento do Estabelecimento (ato, nº, ano)

Res. Nº 2.105/01 - DOE 04/10/01

Reconhecimento do Curso/Habilitação (ato, nº, ano)

O Diretor

do Centro de Educação Profissional Filadélfia

confere a **Pacífico Borges de Oliveira**

Veze

natural de

nascido (a) em

08 de Junho de 1974

, Carteira de Identidade nº

5.504.819-3

de nacionalidade **Brasileira**  
Unidade da Federação **Paraná**

**DIPLOMA**

Profissional

de

**Técnico em Ótica**

em nível técnico

Dezembro

de 2001

a Habilitação

Curso de Educação

Título Profissional

Técnico em Ótica

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto nº 2208/97, Res. Nº 04/99 - CNE, Pareceres nº 16/99 - CNE e nº 56/01 - CEF.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco 20 de Setembro de 2002

DIRETOR (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Lundes Edi M. Michelson-Ato nº 905/2000

Pacífico Borges de Oliveira

SECRETÁRIO (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Luiza Badin-Ato 06/2001



RESERVAÇÕES

000049

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ORGÃO - SEED

REGISTRO MEC - SEED



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Coordenação de Documentação Escolar

O presente documento é autêntico e a Vida  
Escolar do Titulado está em ordem.

Curitiba, 11/02/2003.

*Marlene M. Argem*

GIROLAMO LUIZ MEZZOMO  
RG 4629744PR - Port. 01/2003



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Coordenação de Documentação Escolar

Convênio MEC SEED - Portaria Ministerial  
Nº 629 de 26 de novembro de 1981

Diploma Registrado Sob Nº 426633

Livro 300, Fls 446

Curitiba, 11/fevereiro/2003.

*Marcelo*

NEIDE DE CARVALHO VASCONCELOS  
RG 8235857/PR - Port. n.º 1349/91  
Chefe da Divisão



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Roberto Blaceta, 156  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 80.233.073-99 - IM 428.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
AV QUINZE DE NOVENBRO, 305 - 88136 01002 223400

69841837

CEP: 85570000 SAO JOAO - PR  
CPF: 97.128408972

Vencimento  
04/12/2021

Valor a Pagar  
R\$ 171,72

000050

Responsável pela manutenção da iluminação Pública, Município 4636331209

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0351740362 - TRIFASICO Mes Referência: 11/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
13/10/2021 3486	11/11/2021 9627	29 dias 141 kWh	1,00	141 kWh	4,86 kWh	11/11/2021

Proxima Letura Prevista: 13/12/2021 COMERC/COM VAREJ DE ART DE COLCHOARIA

Informações Suplementares

Tarifas	Tensão Contratada
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,568810	127/220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	117	116	236	243	164	100	197	180	186	222	247	191
PGTO		07/10	10/09	11/08	05/07	07/06	10/05	12/04	16/03	17/02	12/01	09/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELETRICA No. 222214226 Serie B  
Emitida em 01/11/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	141	0,859432	121,18	121,18	29,00%
02 ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			11,66	11,66	29,00%
03 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			19,10	19,10	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,23		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,34		
06 ACRESCI MO MORATORIO				0,10		
07 JUROS CONTRA ANTERIOR				0,11		

Base de Calculo do ICMS: 151,94 | Valor ICMS: 44,06 | Valor Total da Nota Fiscal: 171,72

Reservado ao Fisco

5545.0909.C8C4.43C8.800C.B631.2FE1.3D3B

L 2055/2011, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,61 E COFINS R\$ 7,48, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
O Programa de Redução Voluntária de Consumo-Aneel dará desconto na fatura para quem economizar energia. Seu consumo médio foi de 163 kWh em 2020. Para ter o desconto, a meta de redução é de 18 kWh/mês. Acesse [www.copel.com/pr/vc](http://www.copel.com/pr/vc)  
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 14/10-31/10 Escas. Hidr: 01/11-11/11

**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
AV. XV DE NOVEMBRO, 305 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PR  
CNPJ/MF: 07.352.449/0001-68  
e-mail: [ligiacarladaacosta@hotmail.com](mailto:ligiacarladaacosta@hotmail.com)  
FONE: 46-3533-2038 - 46 99112-0942

000051

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Pacífico Borges de Oliveira apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Pacífico Borges de Oliveira & Cia Ltda (Ótica Pisma)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Atendimentos em Ótica.

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

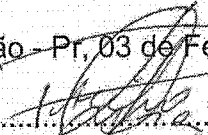
a). De Segunda à sexta-feira: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

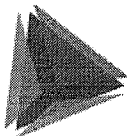
**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Pacífico Borges de Oliveira & Cia Ltda (Ótica Pisma) - São João - PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João - Pr, 03 de Fevereiro de 2022.

  
.....  
PAIFICO BORGES DE OLIVEIRA  
RG: 5.504.819-3-SSP/PR  
CPF Nº 971.284.069-72  
ADMINISTRADOR

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07352449000168"/>
Nome	<input type="text" value="PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000053

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 020/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, com sede na Avendia XV de Novembro, 305 - Centro - São João/PR - CEP 85.570-000,20 neste ato representada por **Pacífico Borges de Oliveira**, portador do RG n.º 5.504.819-3 SSP-Pr e CPF n.º 971.284.069-72.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT;

Considerando o encerramento do Contrato nº 154/2019 na data de 10/01/2022, derivado do Pregão Presencial, tendo um único prestador;

Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	240
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	180
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	120
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. <b>visão simples alto</b>	406,30	60

	<b>índice, de material orgânico.</b>		
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	300
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	360
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 276.125,40</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida XV de Novembro, 305 - Centro - São João/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional



**Pacífico Borges de Oliveira**, inscrito no CPF nº 971.284.069-72, para execução dos serviços.

**8.4.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**8.4.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.4.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.3.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**15.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

**18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
20/2022

Número Processo: 31/2022  
Data do Processo: 09/02/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**20/2022**

Data e Hora da Sessão: 09/02/2022 15:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 31/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		23.010,45	276.125,40
<b>Total do Participante:</b>						276.125,40
<b>Total Geral:</b>						276.125,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de February de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.15 09:10:33 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 59/2022  
PROCESSO 31/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PACÍFICO BORGES DE OLIVEIRA LTDA**, para fornecimento de prótese ocular em sede própria (São João).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 20/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 020/2022 – fl. 53/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 62

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do item é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI

Assinado de forma digital por MARIA  
CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.02.10 09:37:48 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 60/2022

PROCESSO 31/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PACÍFICO BORGES DE OLIVEIRA LTDA, para fornecimento de prótese ocular em sede própria (São João).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 20/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 020/2022 – fl. 53/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 62

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da

conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI**

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES  
SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.02.10 09:39:38  
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000067



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2022

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Processo Adm.:** 31/2022  
**Data do Processo:** 09/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2022  
b) **Nr. Licitação:** 20/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 10/02/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	23.010,4500	R\$ 276.125,40
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 276.125,40
			<b>Total geral:</b>	R\$ 276.125,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Fevereiro de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 20/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 276.125,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 10/02/2022

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000069

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 031/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	31/2022
b)	Nr. Licitação:	20/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	10/02/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	23.010,4500	R\$ 276.125,40
Total fornecedor:				R\$ 276.125,40
Total geral:				R\$ 276.125,40

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:996D63D4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2022. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 20/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 276.125,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/02/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**2BF9C52A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2022. Edição 2454

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000071



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

10/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

10/02/2022

Aquisição de computador Notebook, função 2 em 1: Notebook e tablet, para utilização da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

07/02/2022

Formação de registro de preços para aquisição de testes rápidos e material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

07/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CONTRATADA: PACÍFICO BORGES DE OLIVEIRA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.352.449/0001-68, com sede na Avenida XV de Novembro, 305 - Centro - São João/PR - CEP 85.570-000, neste ato representada por **Pacífico Borges de Oliveira**, portador do RG nº 5.504.819-3 SSP-Pr e CPF nº 971.284.069-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 031/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida XV de Novembro, 305 - Centro - na cidade de São João/Paraná, em 10 (dez) períodos por semana.

**2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Pacífico Borges de Oliveira** inscrito no CPF nº 971.284.069-72, para execução dos serviços.

**2.5.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**2.5.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**2.5.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.9.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.10.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

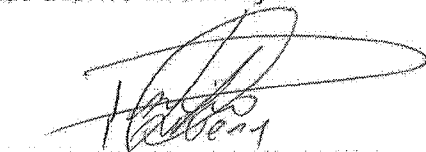
## **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

**2.11.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.11.4** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.





### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso



restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **14 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8.2.12.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.2.13.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**



**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pató Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



**PACIFICO BORGES DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

Pató Branco/PR, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
53

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.18 12:52:16 -03'00'



**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTDE TOTAL</b>
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 4.00.	154,83	240
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	180
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	120
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre - 13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	60
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> , compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	300
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> , compreendendo a graduação esférico entre +8,00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1,00 até 3.50.	222,97	360
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 276.125,40</b>	